

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº. 720/2004**

**“Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral para a Legislatura 2005 a 2008 e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto apostado pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 017/2004 e eu Amado Leandro da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e Artigo 65, § 5º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** - O subsídio do Prefeito Municipal na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**Art. 2º.** - O subsídio do Vice-Prefeito na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

**Art. 3º.** - O subsídio do Secretário Municipal e Procurador Geral na Legislatura 2005-2008 será de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

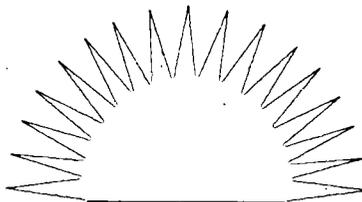
**Art. 4º.** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2005.

**Art. 6º.** - Fica revogada a Lei Municipal nº. 620/2000 de 30 de junho de 2000, a partir da vigência desta Lei.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 19 de outubro de 2004.

**AMADO LEANDRO DA SILVA**  
Presidente da CMI/ES



18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 144/2004**

**“Dispõe sobre a promulgação da Lei nº 720/2004 que estabelece subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Geral para a Legislatura 2005 a 2008”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 39, Inciso IV, do Regimento Interno, e em conformidade com o Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e Artigo 65, § 5º da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o Projeto de Lei nº 017/2004 de 23/08/2004 foi aprovado pela Câmara Municipal de Itarana/ES, no dia 25/08/2004, em Sessão Ordinária, sendo a seguir encaminhado ao Prefeito Municipal em 26/08/2004, recebeu o Veto com embasamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, tendo sido devolvido em 20/09/2004 ao Legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal rejeitou o Veto em Sessão Ordinária em 13/10/2004, posteriormente encaminhado ao Prefeito Municipal em 14/10/2004, e

Considerando que o Prefeito Municipal, através do OF.PMI/GP/Nº. 511/2004 de 18/10/2004, comunicou ao Legislativo sua decisão de não promulgar o referido Projeto de Lei,

Considerando que conforme artigos supra citados, compete a **Promulgação ao Presidente da Câmara Municipal.**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica promulgada a Lei Municipal 720/2004 de 19 de outubro de 2004 que “ Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral para a Legislatura 2005-2008 e dá outras providências”.

**Art. 2º.** A obrigatoriedade de publicação para os efeitos externos da mencionada Lei, que deverá ser feita no quadro de publicações da Câmara e da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 19 de outubro de 2004.

**AMADO LEANDRO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CMI/ES**